

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

De convocação das Confederações e Federações de âmbito nacional de atividades ou categorias econômicas, para escolha de juiz classista, representante dos empregadores, do Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1959-1962:

“O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Delfim Moreira Júnior, de acordo com o disposto no art. 693, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954, torna público que, extinguindo-se a 11 de maio próximo vindouro o período trienal de investidura do Excelentíssimo Senhor Ministro Rômulo Gomes Cardim, representante dos empregadores, convoca as Confederações e Federações de âmbito nacional, devidamente reconhecidas, para que organizem, com observância das prescrições legais, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente edital no *Diário da Justiça*, lista de três nomes escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes de cada uma das Confederações e Federações de âmbito nacional de atividades ou categorias econômicas, presentes ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho até 15 de março de 1959, a fim de serem remetidas oportunamente ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, como de direito. As mencionadas listas triplices deverão ser acompanhadas de cópia autêntica da ata da reunião em que se procedeu à eleição dos nomes delas constantes indicados os membros presentes e a votação apurada, observando-se ainda o disposto no § 3º do citado art. 693 da Consolidação vigente, *ex pressis verbis*:

“Na lista de que trata o parágrafo anterior figurarão somente brasileiros natos, de reconhecida idoneidade, maiores de 25 anos, livres do serviço militar, que estejam no gozo de seus direitos civis e políticos e contem mais de dois anos de efetivo exercício da profissão ou se encontrem no desempenho de representação profissional prevista em lei”.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

Ofício nº 76.

**VARAS E CARTÓRIOS**

**Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**

**CONCORDATA PREVENTIVA DE AMIN NESSAR DONNI**

O. Doutor Rubem Rodrigues Silva, Juiz Substituto em Exercício na Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo mesmo, se citam aos credores e demais interessados na Concordata Preventiva de Amin Nessar Donni, para ciência da petição de folhas dois, e despacho de fls. 34 verso, abaixo transcritos, cientes de que este Juízo funciona no Palácio da Justiça à rua D. Manoel nº 29 1.º andar, nesta cidade. — Petição inicial de fls. 2. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — Amin Nessar Donni, brasileiro, comerciante estabelecido nesta cidade, à rua João Vicente nº 1.185, com

**EDITAIS E AVISOS**

o negócio de fazendas e armazéns e com filial à rua Manuel Correia nº 26, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o nº 67.368, desde 17 de junho de 1952, fundado no que dispõe o art. 156 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, vem requerer concordata preventiva oferecendo aos credores, por saldo dos seus créditos, 60%, em quatro prestações semestrais e iguais. A precária situação econômica em que se acha o suple. teve por origem a elevação dos preços das mercadorias nas fábricas e até mesmo nos comerciantes atacadistas, causando redução das vendas, porque, sem dúvida, ficou em desequilíbrio com as despesas do negócio, dada a escassez de vendas que se assentou desde o ano próximo passado. Embora tenha se verificado, no momento, esse estado econômico, é de ser lembrado que o suple. sempre pagou em dia os seus compromissos, jamais tendo necessidade de fazer empréstimos ou transações bancárias para resolver as suas dívidas comerciais, com relação ao seu negócio. Nunca teve títulos protestados relativos a compra feita na praça, para o seu comércio. Assim, após as formalidades legais espera ser deferido o processamento do presente pedido do valor 1.000.000,00. — Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1959. Amin Nessar Donni. — Distribuição: — Corregedoria da Justiça. Ao 2.º Ofício de distribuição. D. à 6.ª Vara Cível. Em 5 de fevereiro de 1959. (assinatura ilegível). — Despacho: — A. Encerrados os livros à conclusão. Rio, 5 de fevereiro de 1959. Rodrigues Silva. — A firma está devidamente reconhecida em data de 5 de fevereiro do ano de 1959, e assinado por (assinatura ilegível). — Despacho de fls. 34v. — Vistos, etc. Determino seja processado o presente pedido de concordata preventiva feito pela firma individual Amin Nessar Donni, estabelecido à rua João Vicente nº 1.185 e filial à rua Manuel Correia nº 26, com o negócio de fazendas e armazéns. Ordeno a suspensão de ações e execuções contra a devedora por créditos, digo, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata observando o disposto no § 2.º do artigo 161 da Lei de Falências. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos. — Nomeio Comissário a firma Cia. de Tecidos Siqueira Jorge, estabelecida nesta cidade, que deverá ser intimada na forma da lei. O que cumpra-se expedindo-se o edital com o pedido da devedora e a inque seja publicado no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação. Custas ex-lege. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1959. Rubem Rodrigues Silva, Juiz em exercício. — Em virtude do que passou-se o presente e mais dois

de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e nove. Eu, Vicente Lobo Simões, escrevente substituto em exercício, digo, substituto que o datilografei. E eu, Fernando Saboia Lima, escrevão que o subscrevo. Rubem Rodrigues Silva, Juiz Substituto em exercício. — Está conforme. — Data supra. — O Escrevão, *Fernando Saboia Lima*.

(N.º 2.210. — Dia 6-2-1959. — Cr\$ 612,00.)

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Família**

**DO DISTRITO FEDERAL**

*De citação de Alberto Tavares, em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.*

O Doutor Orlando Leal Carneiro, Juiz em exercício na Primeira Vara de Família do Distrito Federal.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de quarenta e cinco dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente Alberto Tavares, brasileiro, do comércio, natural desta Capital, filho de Francisco Joaquim Tavares e de Philomena Acó, que por este Juízo e Cartório se processa ação ordinária de desquite em que é autora Zélia Tavares, cujo pedido inicial segue abaixo transcrito. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Família — Zélia Tavares, brasileira, casada, jornalista, domiciliada nesta cidade, onde reside à rua Sá Freire, nº 159, apartamento 7, quer, com fundamento no inciso IV do art. 317 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 291 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente ação ordinária de desquite, contra seu marido, Alberto Tavares, brasileiro, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelas razões e motivos de direito seguintes: A suplicante casou-se com o suplicado, em 21 de dezembro de 1937, perante o Dr. Juiz do Registro Civil da 2.ª Circunscrição desta cidade, conforme se verifica da certidão de fls. 163 verso do livro 120, termo 1.177 (doc. junto). Do casamento da suplicante com o suplicado nasceram Cezar Alberto Tavares e Dense Tavares, conforme se verifica das certidões de nascimento inclusas. Realizado o casamento, como acima foi dito não chegou a vida em comum a seu término, eis que, já em 1956, o suplicado abandonava o lar conjugal, que era então, no endereço supra, nunca mais sabendo a suplicante do seu paradeiro, não tendo dêle qualquer auxílio até a presente data para o sustento e educação de seus filhos menores. Abandonou, assim, definitivamente, o suplicado, o lar conjugal há mais de 2 anos, contínuos, sem que a suplicada, para isso tivesse concorrido, ou influenciado. Requer, assim, a suplicante, a distribuição desta com a finalidade de citar o suplicado por editais de citação para que o suplicado, em dia e hora a serem designados previamente e constantes do edital, compareça à audiência de conciliação e ficando, outrossim, citado para responder aos termos da presente ação, até final, pena de revelia, e sendo esta, finalmente, julgada procedente, com a consequente decretação do desquite

do casal por culpa do suplicado, que deverá ser condenado ao pagamento das custas deste processo e dos honorários do advogado da suplicante, assegurando-se à suplicante, com a procedência da ação, o direito de voltar a usar o nome de solteira. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito, e muito especialmente pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, depoimento pessoal de testemunhas, cujo réu será apresentado oportunamente etc., dando-se a esta para os efeitos da taxa judiciária, o valor de Cr\$ 20.000,00. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1958. (as.) Haroldo Bretas de Oliveira — Advogado Despacho: A. e afirmada a ausência cite-se com o prazo de 45 dias. Rio, 18-12-58. (as.) Lourival Gonçalves de Oliveira, Juiz em exercício, digo, Juiz de Direito. Em virtude de ter sido afirmada a ausência por termo nos autos, expede-se o presente edital de citação com o prazo de quarenta e cinco dias de Alberto Tavares, para que no prazo de dez (10) dias, querendo, contestar a ação ordinária, de desquite movida por Zélia Tavares, tudo após o término daquele prazo de 45 dias, ficando ciente de que este Juízo, funciona na Av. Franklin Roosevelt, 146, 4.º andar, sala nº 404. O presente edital será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1959. Eu, Osvaldo Moreira Vidal, Escrevão substituto, subscrevo. (as.) *Orlando Leal Carneiro* — Juiz em exercício. *Osvaldo Moreira Vidal* — Escrevão Substituto.

(N.º 3.968 — 11-2-59 — Cr\$ 357,00)

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

**REGISTRO CIVIL**

**Primeira Circunscrição**

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Paulo Jorge Salomão e Maria do Carmo Gouvêa Chapetta. Ele, solteiro, bancário, brasileiro, nascido em 29 de setembro de 1933, filho de Miguel Jorge Salomão e Fouda Koury Michail Jorge Salomão, residente na Rua A.C. nº 80 — Ilha do Governador. Ela, solteira, prendas domésticas, brasileira, nascida em 20 de abril de 1942, filha de Roberto Chapetta e Maria de Lourdes Chapetta, residente na Rua M nº 187 — Ilha do Governador.

João da Mata de Souza e Leonor Rosa Assunção. — Ele, solteiro, carpinteiro, brasileiro, nascido em 8 de fevereiro de 1932, filho de Severino José do Nascimento e Canuta Maria da Conceição, residente na Rua Monjolos, 215. — Ela, solteira, doméstica, brasileira, nascida em 20 de março de 1930, filha de Alberto Assunção e Rosa Emília Assunção, residente na Rua Honório de Barros, 27, ap. 14.

Antônio dos Santos e Edith Ferreira dos Santos. — Ele, solteiro, brasileiro, funcionário público, nascido em 25 de junho de 1934, filho de Ildelfonso Fernandes dos Santos e Maria Leal dos Santos, residente na Rua dos Monjolos, 56, Ilha do Governador. — Ela, solteira, doméstica, brasileira, nascida em 27 de maio de 1928, filha de Fabrino dos Santos e Júlia Ferreira